



De

<vinicius-costa@camaranh.rs.gov.br>

Para

<pregao@camaranh.rs.gov.br>

Data

29/09/2026 10:56



Bom dia.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Resposta: Sim.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, será considerada suficiente a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior da licitante em atividades **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e complexidade** com o objeto da presente contratação.

Nesse sentido, não será exigida identidade absoluta entre a descrição das atividades constantes do(s) atestado(s) e o objeto licitado, inclusive quanto à modalidade específica de contratação por locação ou outsourcing.

Assim, poderão ser considerados atestados que comprovem experiência da licitante no **fornecimento, entrega, instalação, manutenção, suporte e/ou atendimento relacionado a computadores, monitores, notebooks e demais equipamentos e acessórios de informática**, desde que as atividades comprovadas sejam compatíveis com as obrigações previstas no objeto da contratação e atendam aos demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

A exigência de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a execução do objeto, não se destinando a exigir que a experiência anteriormente adquirida tenha ocorrido necessariamente sob a mesma modalidade jurídica ou comercial da presente contratação.

Dessa forma, **está correto o entendimento de que não se exige identidade absoluta entre o objeto descrito no(s) atestado(s) e o objeto da presente licitação**, sendo admitida a comprovação de experiência anterior em atividades de natureza pertinente e compatível com a contratação, observados os requisitos e parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Ressalta-se, contudo, que a análise dos atestados será realizada pela Administração de forma individualizada, verificando-se a efetiva compatibilidade das atividades comprovadas com as obrigações que serão assumidas pela futura contratada.

Vinicius Costa

Gerente de TI

Em 28/09/2026 10:56, pregão escreveu:

Bom dia.

Segue questionamento para sua análise.

Atenciosamente,

Sayuri Takagi

Matrícula 438

Pregoeira

Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS

FONE: +55 51 3594-0524

e-mail: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de esclarecimento - EDITAL Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Data: 25/09/2026 11:55

De: Análise | Verlin Soluções em TI <analise@verlin.com.br>

Para: "pregao@camaranh.rs.gov.br" <pregao@camaranh.rs.gov.br>

Prezados, bom dia!

Através deste e-mail, viemos apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em relação à exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, entende-se que a finalidade da exigência consiste em demonstrar que a empresa possui experiência, estrutura e capacidade operacional compatíveis com as obrigações decorrentes do objeto licitado.

Considerando que a contratação envolve a disponibilização de computadores, monitores, notebooks e acessórios de informática, bem como o atendimento às demandas relacionadas a esses equipamentos, questiona-se se poderá ser considerada suficiente, para atendimento da exigência editalícia, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior da licitante no fornecimento e atendimento a clientes, contemplando a entrega de computadores, monitores, notebooks e acessórios de informática, ainda que tais documentos não façam referência expressa à modalidade de locação ou outsourcing.

Nesse sentido, considerando que os documentos apresentados demonstram experiência efetiva da empresa com equipamentos da mesma natureza daqueles que compõem o objeto da licitação, bem como sua capacidade de fornecimento, entrega e atendimento aos clientes, está correto o entendimento de que não se exige identidade absoluta entre a descrição constante dos atestados e o objeto licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência em atividades de natureza compatível e pertinente com a contratação?

Aline Zeni

Setor de Análise

(54) 99698-4599

(54) 3451.9505 | 3454.5554

ti10@verlin.com.br







Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.